



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2019**

**Aditivo de realinhamento de preços, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IPAMERI e de outro lado GASPARIIN & GASPARIIN LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pela sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 842.733.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GASPARIIN & GASPARIIN LTDA - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.231.090/0001-52, estabelecida no endereço AVENIDA PARANAÍBA Nº2, QUADRA 6, SETOR CENTRAL, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, representado por seu proprietário Sr. ERNESTO GASPARIIN, portador do CPF nº 25.231.090/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 2019001001, Edital de Pregão Presencial nº 015/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 321/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

***Considerando que o certame foi realizado em 15/02/2019 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 18 de fevereiro do corrente ano;***

***Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realimento dos preços, seja para majoração, seja para redução;***

***Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição, que integram o presente termo aditivo, em que houve majoração (não realinhados anteriormente) de valor de 3,41% na gasolina, e supressão de valor de 2,39% no óleo diesel e de 2,07 % no diesel tipo S10;***

***Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;***



**Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO;**

**Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo e acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Quantidade licitada | VALOR UNIT. (atual) | Saldo a Entregar realinhado | VALOR UNIT. (realinhado) | Valor Total (realinhado) |
|------|-------|----------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1    | Litro | Diesel Comum         | 26.748,00           | R\$ 3,75            | 25.485,91                   | R\$ 3,66                 | <b>R\$ 93.278,43</b>     |
| 2    | Litro | Gasolina Comum       | 17.820,00           | R\$ 4,42            | 17.780,00                   | R\$ 4,57                 | <b>R\$ 81.254,60</b>     |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Com o acréscimo e decréscimo de valor dos itens deste termo aditivo, resultou num acréscimo de **R\$ 373,27 (trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, o preço global do contrato passará de R\$ 178.951,94 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 179.325,21 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 174.533,03 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é a gestora municipal, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**IPAMERI/GO, em 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.**

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
DANIELA VAZ CARNEIRO  
Gestor Municipal  
Contratante**

**GASPARIN & GASPARIN LTDA - ME  
ERNESTO GASPARIM  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**